



ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 20.247.322/0037-58 NIRE 35.300.465.369
Código CVM n.º 02533-0

AVISO AOS ACIONISTAS

ALLIED TECNOLOGIA S.A. ("Companhia") (B3: ALLD3), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados ao mercado em 13 de agosto de 2025 e 12 de setembro de 2025, referentes à redução de capital da Companhia no valor de R\$ 180 milhões aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2025 ("Redução de Capital"), vem detalhar os procedimentos a serem adotados pelos acionistas em relação ao seu pagamento.

A Companhia informa que em 13 de novembro de 2025 se encerrará o prazo legal de 60 (sessenta) dias para oposição de credores à Redução de Capital, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/76. Caso a Redução de Capital se torne efetiva sem oposição de credores, os acionistas titulares de ações da Companhia na data de **14 de novembro de 2025** ("Data de Corte") terão direito ao recebimento da restituição de capital. Dessa forma, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direitos da Redução de Capital a partir de **17 de novembro de 2025**. A Companhia esclarece que até a presente data, não houve oposição de credores.

Os acionistas da Companhia na Data de Corte terão direito a receber o valor de **R\$ 1,89816664941¹** por ação e o pagamento será realizado no dia **25 de novembro de 2025**.

1. Recebimento da Redução de Capital

Os acionistas com ações custodiadas na instituição financeira escrituradora das ações emitidas pela Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") e que já possuam junto a ele opção de crédito cadastrada, terão sua restituição de capital creditada automaticamente.

Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Escriturador deverão procurar uma de suas agências para atualização de cadastro, mediante apresentação do CPF, RG e comprovante de residência, se acionista pessoa física, ou estatuto/contrato social e prova de representação, se pessoa jurídica. Caso o cadastro do acionista esteja incompleto ou desatualizado, a entrega da restituição de capital será efetuada somente após a regularização.

Os acionistas com ações depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") terão suas restituições de capital pagas por intermédio dos seus agentes de custódia.

2. Tratamento Fiscal da Redução de Capital

a) Investidores Residentes no Brasil

Os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil em decorrência da Redução de Capital poderão sujeitar-se à incidência de imposto de renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores responsabilizarem-se pelo eventual recolhimento do referido imposto.

¹ Conforme ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de outubro de 2025, foi aprovado aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 329.469,02, com a consequente emissão de 93.334 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Em função do referido aumento, o capital social da Companhia passou de R\$ 1.029.382.016,88 dividido em 94.735.010 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$ 1.029.711.485,90 dividido em 94.828.344 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

b) Investidores Não Residentes no Brasil

A Companhia irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda ("IRRF") relativo ao ganho de capital apurado na Redução de Capital pelos investidores não residentes ("Tributação do Ganho de Capital"). O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor da restituição de capital em decorrência da Redução de Capital; e (ii) o correspondente custo das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista ("Ganho de Capital"). As alíquotas a serem aplicadas podem variar de 15% a 25%, a depender da jurisdição e qualificação de cada investidor, conforme previsto na legislação aplicável. A Companhia, na qualidade de responsável tributária pelo recolhimento do IRRF incidente sobre o Ganho de Capital, utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas não residentes referentes à Data de Corte ("Acionistas Não Residentes"), ou pelos seus agentes de custódia ("Agentes de Custódia"), para cálculo da Tributação do Ganho de Capital, sendo que tais Acionistas Não Residentes e/ou Agentes de Custódia, conforme o caso, serão responsáveis pela veracidade de tais informações. Dessa forma, os Acionistas Não-Residentes receberão a restituição de capital decorrente da Redução de Capital líquida de qualquer valor a ser pago a título de IRRF.

Os Acionistas Não Residentes ou os Agentes de Custódia deverão informar à Companhia os dados dos Acionistas Não Residentes, inclusive o custo médio de aquisição das ações da Companhia, na forma do modelo de correspondência que constitui o Anexo deste Aviso aos Acionistas, até às 18h do dia 18 de novembro de 2025 (BRT) ("Prazo Limite"), ao e-mail: ri@alliedbrasil.com.br juntamente com a documentação idônea que a demonstre.

A Companhia, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Não Residentes que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Companhia dentro do Prazo Limite; e (ii) aplicará a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o ganhos dos Acionistas Não Residentes cujos Agentes de Custódia deixarem de informar, nos termos do Anexo, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

A Companhia não será responsável, perante os Acionistas Não Residentes ou perante os Agentes de Custódia, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do IRRF, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

As orientações e prazos acima aplicam-se também para todos os Acionistas Não Residentes que invistam nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei nº 4.131 de 1962"), observado que, para estes, as informações e o Anexo deverão ser submetidos pelo próprio Acionista Não Residente, uma vez que sob esta qualificação de investimento regido pela Lei nº 4.131 de 1962 não há a contratação de Agentes de Custódia.

Para informações adicionais, por favor, entre em contato com a área de Relações com Investidores no e-mail: ri@alliedbrasil.com.br.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2025.

Thalita Basso

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



ANEXO

[Local], [data].

ALLIED TECNOLOGIA S.A.

At.: **Thalita Basso**

E-mail: ri@alliedbrasil.com.br

Ref.: Redução de capital – Envio de custo médio de aquisição de Acionistas Não Residentes

Prezada Sra.,

[NOME COMPLETO DO ACIONISTA OU AGENTE CUSTODIANTE], neste ato, representado por [NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAIS], em atendimento ao contido no Aviso aos Acionistas divulgado pela Allied Tecnologia S.A. ("Companhia"), em 11 de novembro de 2025, sobre evento de redução do seu capital social, sem cancelamento de ações, mediante restituição em moeda corrente nacional ("Redução de Capital"), vem, por meio desta:

a) encaminhar, a relação de acionistas não residentes no Brasil para fins fiscais abaixo indicados ("Acionistas Não Residentes"), legalmente representados que, na data-base de 14 de novembro de 2025, eram titulares de ações emitidas pela Companhia, bem como a informação do custo médio de aquisição das referidas ações para fins de apuração, retenção e recolhimento, pela Companhia, de imposto de renda incidente sobre eventual ganho de capital auferido com a referida Redução de Capital, conforme tabela abaixo:

Nome do Acionista	CPF/CNPJ	Agente de Custódia	Quantidade de Ações em 14 de novembro de 2025	Custo médio de aquisição (R\$)	Custo total de aquisição (R\$)	País de residência fiscal

b) declarar que as informações apresentadas acima refletem os dados constantes em documentação hábil e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Não Residentes, os quais foram conferidos e são ora atestados pelo signatário desta comunicação e permanecerão sob sua guarda pelo prazo decadencial de 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2025, para fins de comprovação das informações em caso de fiscalização pela Receita Federal do Brasil ou outros órgãos competentes.

Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do imposto de renda retido na fonte, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas nesta comunicação, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

CPF:



ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Publicly-held Company

CNPJ/MF No. 20.247.322/0037-58 NIRE 35.300.465.369

Código CVM No. 02533-0

NOTICE TO THE SHAREHOLDERS

ALLIED TECNOLOGIA S.A. ("Company") (B3: ALLD3), in continuation of the Material Facts disclosed to the market on August 13, 2025, and September 12, 2025, regarding the Company's capital reduction in the amount of R\$ 180 million approved at the Extraordinary General Meeting held on September 12, 2025 ("Capital Reduction"), provides details on the procedures to be adopted by shareholders regarding its payment.

The Company informs that on **November 13, 2025**, the legal period of 60 (sixty) days for creditors to oppose the Capital Reduction, under Article 174 of Law No. 6,404/76, will end. If the Capital Reduction becomes effective without creditor opposition, shareholders holding Company shares on **November 14, 2025** ("Record Date") will be entitled to receive the capital reimbursement. Therefore, the Company's shares will be traded ex-rights to the Capital Reduction as of **November 17, 2025**. The Company clarifies that up to the present date, there has been no opposition from creditors.

Shareholders of the Company on the Record Date will be entitled to receive the amount of **R\$ 1.89816664941² per share**, and payment will be made on **November 25, 2025**.

1. Receipt of Capital Reduction

Shareholders with shares held in custody at the financial institution responsible for bookkeeping the shares issued by the Company, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Bookkeeper"), and who already have a registered credit option with it, will have their capital reimbursement automatically credited.

Shareholders who do not have a registered credit option with the Bookkeeper must visit one of its branches to update their registration, by presenting their CPF, ID, and proof of residence if an individual shareholder, or bylaws/articles of incorporation and proof of representation if a legal entity. If the shareholder's registration is incomplete or outdated, the capital reimbursement will only be delivered after regularization.

Shareholders with shares deposited at B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") will have their capital reimbursements paid through their custody agents.

2. Tax Treatment of Capital Reduction

a) Investors Resident in Brazil

Gains obtained by individuals and legal entities resident in Brazil as a result of the Capital Reduction may be subject to income tax, in accordance with the legal and regulatory rules applicable to each category of investor, and such investors shall be responsible for any payment of said tax.

b) Non-resident Investors in Brazil

The Company will, in accordance with applicable legislation, withhold at source the Income Tax ("IRRF") related to the capital gain calculated on the Capital Reduction by non-resident investors ("Capital Gain Taxation"). The

² According to the minutes of the Board of Directors' meeting held on October 13, 2025, an increase in the Company's share capital was approved in the total amount of BRL 329,469.02, with the consequent issuance of 93,334 new common shares, all registered, book-entry, and with no par value, fully subscribed and paid in. As a result of this increase, the Company's share capital changed from BRL 1,029,382,016.88 divided into 94,735,010 common shares, all registered, book-entry, and with no par value, to BRL 1,029,711,485.90 divided into 94,828,344 common shares, all registered, book-entry, and with no par value.



capital gain will correspond to the positive difference between (i) the amount of the capital reimbursement resulting from the Capital Reduction; and (ii) the corresponding cost of the shares issued by the Company held by the shareholder ("Capital Gain"). The applicable tax rates may vary from 15% to 25%, depending on the jurisdiction and qualification of each investor, as provided by applicable legislation. The Company, as the tax responsible party for collecting the IRRF on the Capital Gain, will use the information provided by non-resident shareholders regarding the Record Date ("Non-Resident Shareholders"), or by their custody agents ("Custody Agents"), to calculate the Capital Gain Taxation, and such Non-Resident Shareholders and/or Custody Agents, as applicable, will be responsible for the accuracy of such information. Therefore, Non-Resident Shareholders will receive the capital reimbursement resulting from the Capital Reduction net of any amount payable as IRRF.

Non-Resident Shareholders or Custody Agents must inform the Company of the Non-Resident Shareholders' data, including the average acquisition cost of the Company's shares, in accordance with the correspondence template attached to this Notice to Shareholders, by 6:00 p.m. on November 18, 2025 (BRT) ("Deadline"), to the email: ri@alliedbrasil.com.br, together with supporting documentation evidencing such information.

The Company, pursuant to the legislation and regulations of the Brazilian Federal Revenue Service, will: (i) consider the acquisition cost as zero for Non-Resident Shareholders who do not submit the average acquisition cost of the Company's shares within the Deadline; and (ii) apply a 25% (twenty-five percent) rate on the gains of Non-Resident Shareholders whose Custody Agents fail to inform, as per the Annex, their country or dependency of residence or tax domicile.

The Company will not be responsible, towards Non-Resident Shareholders or Custody Agents, for any subsequent adjustment or refund of amounts paid in excess of what was due. In any case, any charge received by the Company due to insufficient IRRF payment, including as a result of inconsistencies in the information provided, will be the sole responsibility of the Non-Resident Shareholder and its legal representative in Brazil.

The above guidelines and deadlines also apply to all Non-Resident Shareholders investing under Law No. 4,131, of September 3, 1962 ("Law No. 4,131 of 1962"), noting that, for these investors, the information and Annex must be submitted by the Non-Resident Shareholder itself, as under this investment qualification governed by Law No. 4,131 of 1962 there is no engagement of Custody Agents.

For additional information, please contact the Investor Relations department at ri@alliedbrasil.com.br.

São Paulo/SP, November 11, 2025.

Thalita Basso

Financial and Investor Relations Officer



ANNEX

[Location], [date].

ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Attn.: Thalita Basso

Email: ri@alliedbrasil.com.br

Ref.: Capital Reduction – Submission of Average Acquisition Cost of Non-Resident Shareholders

Dear,

[FULL NAME OF THE SHAREHOLDER OR CUSTODY AGENT], herein represented by [NAME AND POSITION OF THE LEGAL REPRESENTATIVE(S)], in compliance with the Notice to Shareholders disclosed by Allied Tecnologia S.A. ("Company") on November 11, 2025, regarding the event of reduction of its share capital, without cancellation of shares, through reimbursement in Brazilian currency ("Capital Reduction"), hereby:

a) submits the list of non-resident shareholders for tax purposes indicated below ("Non-Resident Shareholders"), legally represented, who, on the record date of November 14, 2025, were holders of shares issued by the Company, as well as the information on the average acquisition cost of said shares for the purposes of calculation, withholding, and collection by the Company of income tax levied on any capital gain obtained from the said Capital Reduction, as per the table below:

Shareholder	CNPJ	Custody Agent	Shares held on November 14, 2025	Average acquisition cost (R\$)	Total acquisition cost (R\$)	Country of tax residence

b) declare that the information presented above reflects the data contained in valid documentation and reliable records provided by the Non-Resident Shareholders, which have been verified and are hereby certified by the signatory of this communication and will remain in their custody for the statutory period of 5 years, starting from January 1, 2025, for the purpose of proving the information in case of inspection by the Brazilian Federal Revenue Service or other competent authorities.

In any case, any charge received by the Company due to insufficient payment of the withholding income tax, including as a result of inconsistencies in the information sent in this communication, shall be the sole responsibility of the Non-Resident Shareholder and its legal representative in Brazil.

Sincerely,

Name:

Position:

CPF: